



RECIBO

EMISSION / PRESTAÇÃO

Número / Série: 690 / NFSe
Data da Prestação do Serviço: 24/05/2023

Emissão: 24/05/2023 14:06:15

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: LIZIANE QUEVEDO
Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 927
Telefone: (53) 3222-6219

CNPJ: 07.086.926/0001-90
Município: Pelotas / RS
E-mail: autolocadoraquevedo@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Cliente - Nome/Razão Social: JOSÉ ALFONSO EBERT HAMM
Telefone:
E-mail:
Inscr. Estadual: 7007570109

CPF/CNPJ: 37040642034
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1339, APT 202
Município: BAGE / RS
Inscr. Municipal: JOSÉ ALFONSO EBERT HAMM
Nome Fantasia:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cód. CNAE: 7711-0/00-00
Descrição: Locação de Bens Móveis

Cód. Serviço: 3.01
Discriminação: ALUGUEL DE VEÍCULO COROLLA CROSS
2024 JBU8F89 PERÍODO DE LOCAÇÃO -
01/04/2023 ATÉ 30/04/2023

VALORES

Valor Líquido (R\$): 8.060,00

Recibo emitido com base na solução de consulta nº 295 COSIT Receita Federal 14/10/2014.

Liziane Quevedo

LIZIANE QUEVEDO
CNPJ: 07.086.926/0001-90
Autolocadora Quevedo



LIZIANE QUEVEDO

CNPJ 07086926 / 0001-90

Rua Marechal Deodoro, 927 Centro Pelotas/RS Cep: 96020-220

Tel: (53) 3027-7474 Tel/Fax: (53) 222-6219 Plantão 811.55.256 / 811.55.257 / 811.55.254

Declaração

Eu, Liziane Quevedo, representante legal da empresa Liziane Quevedo ME, Autolocadora Quevedo, CNPJ 07.086.926/0001-90, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 927, Pelotas/RS, declaro para os devidos fins que a despesa referente à NF 648 e 649 é atividade não sujeita ao ISSQN e conseqüente emissão de NF, conforme Cosit nº 295 de 2014, a qual menciona que a Lei Complementar 116/2003 item 3.01, que previa locação de bens móveis foi vetado.

“Fundamentos 3. O Presidente da República vetou o item 3.01 da lista de serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, concernente à locação de bens móveis, sob a justificativa de que o Supremo Tribunal Federal julgara inconstitucional a cobrança do Imposto Solução de Consulta n.º 295 Cosit Fls. 3 2 Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) relativamente àquela atividade (cf. Mensagem nº 362, de 2003, que acompanha o texto legal vetado).”

Pelotas/ RS, 24 de maio de 2023.

Liziane Quevedo